



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 059/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E IG ENGENHARIA E PROJETOS E LAJES PRE MOLDADOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a IG ENGENHARIA E PROJETOS E LAJES PRE MOLDADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.367.243/0001-01, sediado(a) na R Raul Bento Garcia, n.º1035, Jardim do Lago, Cardoso/SP, CEP: 15570-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Otoniel Gonçalves de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública 010/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO: ANEXA A MINUTA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 859.900,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos reais).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês maio do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.45.1. ***A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.***

9.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11.1.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

11.1.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.1.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

11.1.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.1.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

- a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
- b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.*

11.3. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.4. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.5. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.6. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.7. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro Municipal, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 010901
- II. Fonte de Recursos: 621 000
- III. Programa de Trabalho: 0108
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Monte Sião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monte Sião, 05 de março de 2025.

IG ENGENHARIA E PROJETOS E LAJES PRE
MOLDADOS LTDA
OTONIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURICIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0099/25 2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 0010/24

PROCESSO 000059/24

Empresa: IG ENGENHARIA E PROJETOS E LAJES PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 07.367.243/0001-01

ENDEREÇO: R RAUL BENTO GARCIA, 1035, *****, JARDIM DO LAGO, 15570-000, CARDOSO, SP.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	074.001.875 752402992230	6.1 TRAMA DE AÇO TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (CÓDIGO SINAPI: 92580)	M2	286,96	45,17	12.961,98 32
2	074.002.238 803191478878	1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - 074.002.238 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER . (codigo SETOP: ED-50137)	UN	1,00	476,66	476,66
3	074.003.148 803191480306	1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (CODIGO SINAPI: 103689)	M2	4,50	326,694	1.470,123
4	074.003.247 803191480753	1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M - 074.003.247	MS	7,00	492,55	3.447,85



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00
M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO,
SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM
SANITARIO (NAO INCLUI
MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)
(CODIGO SINAPI-I: 10776)

5	074.003.487 803191481228	1.4 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO código SETOP ED-15205	UN	1,00	427,34	427,34
6	074.003.488 803191481229	1.5 HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 (CODIGO SINAPI: 95675)	UN	1,00	212,39	212,39
7	074.003.489 803191481231	1.6 ENTRADA DE ENERGIA AÉREA ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS (CODIGO SETOP: ED-20582)	UN	1,00	3.756,25	3.756,25
8	074.003.490 803191481232	1.7 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO (CODIGO SETOP: ED-50275)	UN	20,00	68,18	1.363,60



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9	074.003.491 803191481233	1.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COMPOSIÇÃO ADM)	MS	7,00	5.449,28	38.144,96
10	074.003.492 803191481234	2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 (CODIGO SINAPI: 98525)	M2	654,00	0,71	464,34
11	074.003.493 803191481235	2.2 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 (CODIGO SINAPI: 101207)	M3	560,00	11,59	6.490,40
12	074.003.494 803191481236	2.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO (CODIGO SETOP: ED-51124)	M2	654,00	3,04	1.988,16
13	074.003.495 803191481237	3.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	328,00	63,10	20.696,80



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(CODIGO SINAPI: 101173)

14	074.003.496 803191481238	3.2 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE KG AÇO CA-50 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (CODIGO SETOP: ED-29551)	1.351,50	12,79	17.285,68 5
15	074.003.497 803191481240	3.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE KG AÇO CA-60 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (CODIGO SETOP: ED-29548)	451,82	12,35	5.579,977
16	074.003.499 803191481242	3.5 FORNECIMENTO DE CONCRETO M3 ESTRUTURAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) (CODIGO SETOP: ED-49806)	6,35	762,02	4.838,827
17	074.003.500 803191481243	3.6 FORNECIMENTO DE CONCRETO M3 ESTRUTURAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) (CODIGO SETOP: ED-49808)	10,32	813,46	8.394,907 2
18	074.003.501 803191481244	3.7 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA M3 BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (CODIGO SINAPI: 96522)	6,35	146,19	928,3065
19	074.003.502 803191481245	3.8 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA M3 VIGA BALDRAME OU SAPATA	10,32	162,84	1.680,508 8



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA
VIGA BALDRAME OU SAPATA
CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA
(SEM ESCAVAÇÃO PARA
COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).
AF_01/2024
(CODIGO SINAPI: 96524)

20	074.003.503 803191481246	3.9 REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA (CODIGO SETOP: ED-50764)	M2	137,64	79,31	10.916,22 84
21	074.003.504 803191481247	4.1 FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO (CODIGO SETOP: ED-49647)	M2	411,29	50,60	20.811,27 4
22	074.003.505 803191481248	4.2 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE KG AÇO CA-50 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (CODIGO SETOP: ED-29551)	KG	1.688,90	12,79	21.601,03 1
23	074.003.506 803191481249	4.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE KG AÇO CA-60 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (CODIGO SETOP: ED-29548)	KG	621,60	12,35	7.676,76



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

24	074.003.507 803191481250	4.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE KG AÇO CA-50 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (CODIGO SETOP: ED-29549)		17,90	12,46	223,034
25	074.003.509 803191481252	4.6 FORNECIMENTO DE CONCRETO M3 ESTRUTURAL - 074.003.509 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (CODIGO SETOP: ED-49633)		17,37	867,59	15.070,03 83
26	074.003.510 803191481253	4.7 LAJE PRÉ-MOLDADA M2 UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA - 074.003.510 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO (CODIGO SETOP: ED-50250)		225,00	195,10	43.897,50
27	074.003.511 803191481254	4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE M2 SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA 4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 Código SINAPI 98546		13,20	119,15	1.572,78
28	074.003.512 803191481255	5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE M2 BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL - 074.003.512 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM		529,45	80,33	42.530,71 85



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA
DE
ASSENTAMENTO COM PREPARO EM
BETONEIRA. AF_12/2021
(CODIGO SINAPI: 103324)

29	074.003.513 803191481256	5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (CODIGO SINAPI: 103320)	M2	90,28	125,86	11.362,64 08
30	074.003.514 803191481257	5.3 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS (CODIGO SINAPI: 104719)	M2	12,60	186,01	2.343,726
31	074.003.515 803191481258	5.4 MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO (CODIGO SETOP: ED-50395)	M	23,00	495,45	11.395,35
32	074.003.517	6.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE	UN	2,00	1.923,11	3.846,22



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	803191481260	TESOURA INTEIRA EM AÇO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (CODIGO SINAPI: 92598)				
33	074.003.518 803191481261	6.3 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (CODIGO SINAPI: 94216)	M2	286,96	157,89	45.308,11 44
34	074.003.519 803191481262	6.4 CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (CODIGO SETOP: ED-48402)	M	19,60	64,46	1.263,416
35	074.003.520 803191481263	7.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (CODIGO SINAPI: 87879)	M2	1.536,264,72		7.251,147 2
36	074.003.521 803191481264	7.2 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =	M2	1.536,2638,12		58.562,23 12



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024
(CODIGO SINAPI: 87529)

37	074.003.522 803191481265	7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA M2 PAREDES INTERNAS REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (CODIGO SINAPI: 104611)	190,12	83,61	15.895,93 32
38	074.003.523 803191481266	7.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA M2 PAREDES EXTERNAS REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 (CODIGO SINAPI: 87244)	54,00	200,50	10.827,00
39	074.003.524 803191481267	8.0 REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO (CODIGO SETOP: ED-51123)	M2	600,47	5,47 3.284,570 9
40	074.003.525 803191481268	8.1 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/201 (CODIGO SINAPI: 87299)	M3	21,09	485,03 10.229,28 27
41	074.003.526 803191481269	8.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA M2 PISO COM PLACAS	300,91	134,36	40.430,26 76



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA
PISO COM PLACAS TIPO
PORCELANATO DE DIMENSÕES
45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES
DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².
AF_02/2023_PE
(CODIGO SINAPI: 87260)

42	074.003.527 803191481270	8.3 RODAPÉ PORCELANATO RODAPÉ PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA (COMPOSIÇÃO: E)	M	155,50	18,58	2.889,19
43	074.003.528 803191481271	8.4 SOLEIRA EM GRANITO SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (CODIGO SINAPI: 98689)	M	4,80	93,74	449,952
44	074.003.529 803191481272	8.5 EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 (CODIGO SINAPI: 103075)	M2	197,91	230,48	45.614,29 68
45	074.003.530 803191481273	8.6 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CODIGO SETOP: ED-50543)	M2	55,92	74,06	4.141,435 2
46	074.003.531 803191481274	8.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M2	101,65	83,28	8.465,412



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)
OU PISO DE CONCRETO COM
CONCRETO MOLDADO IN LOCO,
USINADO, ACABAMENTO
CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM,
ARMADO. AF_08/2022
(CODIGO SINAPI: 94993)**

47	074.003.532 803191481275	8.8 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM M CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL 8.8 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO Código SETOP ED-50771		14,35	13,41	192,4335
48	074.003.533 803191481276	9.1 CONJUNTO DE UMA (1) PLACA UN CEGA 4"X4" CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA (CODIGO SETOP: ED-15781)	UN	2,00	19,95	39,90
49	074.003.534 803191481277	9.2 TOMADA PARA TELEFONE RJ11 UN TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 (CODIGO SINAPI: 98308)	UN	2,00	32,03	64,06
50	074.003.535 803191481278	9.3 CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO UN COM FURO PARA SAÍDA DE FIO CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (CODIGO SETOP: ED-15763)	UN	18,00	15,04	270,72
51	074.003.536 803191481279	9.4 TOMADA DE REDE RJ45 UN TOMADA DE REDE RJ45 -	UN	8,00	47,92	383,36



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_11/2019 Código SINAPI 98307

52	074.003.537 803191481280	9.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91854)	M	137,09	10,28	1.409,285 2
53	074.003.538 803191481281	9.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV (CODIGO SETOP: ED- 49001)	M	148,05	18,51	2.740,405 5
54	074.003.539 803191481282	9.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL - 074.003.539 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V (CODIGO SETOP: ED-48946)	M	228,36	3,12	712,4832
55	074.003.540 803191481283	9.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (CODIGO SETOP: ED-48951)	M	1.457,024,28		6.236,045 6
56	074.003.541 803191481284	9.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA,	M	505,27	6,38	3.223,622 6



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,
SEÇÃO 4 MM², 70°C, 450/750V
(CODIGO SETOP: ED-48956)

57	074.003.542 803191481285	9.10 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91955)	UN	3,00	38,01	114,03
58	074.003.543 803191481286	9.11 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91953)	UN	17,00	31,23	530,91
59	074.003.544 803191481287	9.12 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91992)	UN	6,00	47,44	284,64
60	074.003.545 803191481288	9.13 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 92023)	UN	2,00	53,12	106,24
61	074.003.546 803191481289	9.14 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 92008)	UN	43,00	50,54	2.173,22



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

62	074.003.547 803191481290	9.15 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 92000)	UN	10,00	32,74	327,40
63	074.003.548 803191481291	9.16 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91996)	UN	3,00	36,84	110,52
64	074.003.549 803191481292	9.17 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (CODIGO SINAPI: 93660)	UN	10,00	92,62	926,20
65	074.003.550 803191481293	9.18 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (CODIGO SINAPI 93661)	UN	2,00	93,99	187,98
66	074.003.551 803191481294	9.19 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS (CODIGO SETOP: ED-34493)	UN	2,00	83,21	166,42
67	074.003.552 803191481295	9.20 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	18,46	92,30



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

AF_10/2020
(CODIGO SINAPI: 93653)

68	074.003.553 803191481296	9.21 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	19,13	57,39
----	-----------------------------	--	----	------	-------	-------

AF_10/2020
(CODIGO SINAPI: 93654)

69	074.003.554 803191481297	9.22 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	20,65	20,65
----	-----------------------------	--	----	------	-------	-------

AF_10/2020
(CODIGO SINAPI: 93655)

70	074.003.555 803191481298	9.23 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC).	UN	4,00	111,68	446,72
----	-----------------------------	--	----	------	--------	--------

(CODIGO SINAPI-I: 39465)

71	074.003.556 803191481299	9.24 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,40	13,23	58,212
----	-----------------------------	---	---	------	-------	--------

AF_03/2023
(CODIGO SINAPI: 91856)

72	074.003.557 803191481300	9.25 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	456,15	10,28	4.689,222
----	-----------------------------	---	---	--------	-------	-----------



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(CODIGO SINAPI: 91854)

73	074.003.558 803191481301	9.26 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (CODIGO SINAPI: 97667)	M	29,31	9,48	277,8588
74	074.003.559 803191481302	9.27 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91850)	M	0,30	10,73	3,219
75	074.003.560 803191481303	9.28 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (CODIGO SINAPI: 91872)	M	1,00	19,59	19,59
76	074.003.561 803191481304	9.29 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A (CODIGO SETOP: ED-49504)	UN	1,00	1.229,94	1.229,94
77	074.003.562 803191481305	9.30 LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E	UN	22,00	190,89	4.199,58



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

LÂMPADAS
(CODIGO SETOP: ED-13337)

78	074.003.563 803191481306	9.31 LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS (CODIGO SETOP: ED-13393)	UN	14,00	312,92	4.380,88
79	074.003.564 803191481307	9.32 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA- LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA (CODIGO SETOP: ED-13345)	UN	11,00	71,24	783,64
80	074.003.565 803191481308	10.1 CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) (CODIGO SETOP: ED-49883)	UN	8,00	546,47	4.371,76
81	074.003.566 803191481309	10.2 CAIXA SIFONADA EM PVC CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	UN	6,00	71,85	431,10



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(CODIGO SETOP: ED-50011)

82	074.003.568 803191481311	10.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50029)	M	24,00	43,00	1.032,00
83	074.003.569 803191481312	10.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50030)	M	44,00	67,30	2.961,20
84	074.003.570 803191481313	10.6 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (CODIGO SETOP: ED-51107)	M3	2,59	73,78	191,0902
85	074.003.571 803191481314	10.7 REATERRO MANUAL DE VALA REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (CODIGO SETOP: ED-51121)	M3	1,62	45,96	74,4552
86	074.003.572 803191481315	10.8 CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_08/2021 (CODIGO SINAPI: 103005)	UN	1,50	559,86	839,79



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

87	074.003.573 803191481316	10.9 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-8845)	M	32,00	24,61	787,52
88	074.003.574 803191481317	11.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50018)	M	30,00	22,21	666,30
89	074.003.575 803191481318	11.2 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, UN CAPACIDADE DE 500L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA (CODIGO SETOP: ED-49935)		2,00	729,12	1.458,24
90	074.003.576 803191481319	11.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50020)	M	55,00	32,95	1.812,25
91	074.003.577 803191481320	11.4 REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	UN	2,00	120,22	240,44



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(PADRÃO POPULAR) E CANOPLA
CROMADOS
(CODIGO SETOP: ED-49992)

92	074.003.578 803191481321	11.5 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 (CODIGO SINAPI: 94704)	UN	4,00	26,46	105,84
93	074.003.579 803191481322	11.6 REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO (CODIGO SETOP: ED-49989)	UN	16,00	94,18	1.506,88
94	074.003.580 803191481323	11.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50019)	M	60,00	24,88	1.492,80
95	074.003.581 803191481324	11.8 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50021)	M	23,00	40,79	938,17
96	074.003.582 803191481325	12.1 CAIXA DE AREIA CAIXA DE AREIA 50 X 60 X 70 CM	UN	6,00	726,44	4.358,64



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(CODIGO SETOP: ED-48586)

97	074.003.583 803191481326	12.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50029)	M	23,00	43,00	989,00
98	074.003.584 803191481327	12.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES (CODIGO SETOP: ED-50030)	M	85,00	67,30	5.720,50
99	074.003.585 803191481328	12.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (CODIGO SETOP: ED-51107)	M3	13,48	73,78	994,5544
100	074.003.586 803191481329	12.5 REATERRO MANUAL DE VALA REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (CODIGO SETOP: ED-511121)	M3	11,95	45,96	549,222
101	074.003.587 803191481330	12.6 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (CODIGO SETOP: ED-50663)	M	54,80	74,31	4.072,188



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

102	074.003.588 803191481331	12.7 RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG_24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (CODIGO SETOP: ED-50678)	M	168,97	62,82	10.614,69 54
103	074.003.589 803191481332	13.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI: 88494)	M2	209,35	22,54	4.718,749
104	074.003.590 803191481333	13.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI: 88484)	M2	209,35	5,54	1.159,799
105	074.003.591 803191481334	13.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI: 88488)	M2	209,35	15,96	3.341,226
106	074.003.592 803191481335	13.4 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI 88495)	M2	1.353,13	12,53	16.954,71 89
107	074.003.593 803191481336	13.5 FUNDO SELADOR ACRÍLICO FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI: 88485)	M2	1.353,13	14,53	6.129,678 9



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

108	074.003.594 803191481337	13.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (CODIGO SINAPI: 88489)	M2	747,79	13,51	10.102,64 29
109	074.003.595 803191481338	13.7 PINTURA TINTA EPÓXI BASE AGUA PREMIUM PINTURA TINTA EPÓXI BASE AGUA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS (COMPOSIÇÃO: F)	M2	459,88	28,61	13.157,16 68
110	074.003.596 803191481339	13.8 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (CODIGO SINAPI: 10717)	M2	140,34	10,60	1.487,604
111	074.003.597 803191481340	13.9 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (CODIGO SINAPI: 100721)	M2	140,34	28,89	4.054,422 6
112	074.003.598 803191481341	13.10 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (CODIGO SINAPI: 100745)	M2	220,40	28,12	6.197,648
113	074.003.599 803191481342	13.11 PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS,	M	16,00	27,32	437,12



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

**INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE
FUNDO ANTICORROSIVO
(CODIGO SETOP: ED-50496)**

114	074.003.600 803191481343	14.1 PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO PORTA PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DD 8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E PUXADOR (COMPOSIÇÃO: A)	UN	2,00	1.600,31	3.200,62
115	074.003.601 803191481344	14.2 PORTA PIVOTANTE , EM VIDRO TEMPERADO PORTA PIVOTANTE , EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA DD8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E PUXADOR (COMPOSIÇÃO: B)	UN	7,00	572,59	4.008,13
116	074.003.602 803191481345	14.3 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (CODIGO SINAPI: 91341)	M2	7,56	707,43	5.348,170 8
117	074.003.603 803191481346	14.4 PORTACORRER, EM VIDRO TEMPERADO PORTACORRER, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DD 8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E PUXADOR (COMPOSIÇÃO G)	UN	1,00	1.600,31	1.600,31
118	074.003.604 803191481347	14.5 J1 -JANELA DE CORRER J1 -JANELA DE CORRER 2,00X1,20 VIDRO TEMPERADO 8MM (COMPOSIÇÃO J1)	UN	8,00	986,42	7.891,36
119	074.003.605 803191481348	14.6 J2 - JANELA DE CORRER	UN	1,00	871,75	871,75



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

J2 - JANELA DE CORRER 1,50X1,20
VIDRO TEMPERADO 8MM
(COMPOSIÇÃO J2)

120	074.003.606 803191481349	14.7 J3 - JANELA MAXIM AR J3 - JANELA MAXIM AR 2,00X0,50 VIDRO TEMPERADO 8MM (COMPOSIÇÃO J3)	UN	3,00	511,61	1.534,83
121	074.003.607 803191481350	14.8 J4 - JANELA CORRER 1,50X1,50 VIDRO TEMPERADO 8MM J4 - JANELA CORRER 1,50X1,50 VIDRO TEMPERADO 8MM (COMPOSIÇÃO J4)	UN	2,00	850,56	1.701,12
122	074.003.608 803191481351	14.9 J5 - JANELA MAXIM AR 1,00X1,50 VIDRO TEMPERADO 8MM J5 - JANELA MAXIM AR 1,00X1,50 VIDRO TEMPERADO 8MM (COMPOSIÇÃO J5)	UN	4,00	448,05	1.792,20
123	074.003.609 803191481352	14.10 J6 - JANELA CORRER 0,50X0,50 VIDRO TEMPERADO 8MM J6 - JANELA CORRER 0,50X0,50 VIDRO TEMPERADO 8MM (COMPOSIÇÃO J6)	UN	2,00	331,53	663,06
124	074.003.610 803191481353	14.11 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (CODIGO SINAPI: 101965)	M	31,50	120,09	3.782,835
125	074.003.611 803191481354	14.12 ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA	UN	1,00	489,63	489,63



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANTICORROSIVA
(CODIGO SETOP: ED-50924)

126	074.003.612 803191481356	15.1 GUARDA-CORPO EXTERNO	M	38,20	885,08	33.810,05 6
-----	-----------------------------	---------------------------	---	-------	--------	----------------

GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA
(CODIGO SETOP: ED-32104)

127	074.003.613 803191481357	15.2 CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO	M	9,50	259,42	2.464,49
-----	-----------------------------	---	---	------	--------	----------

CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA
(CODIGO SETOP: ED-32000)

128	074.003.614 803191481358	15.3 GUARDA-CORPO EXTERNO	M	7,50	1.120,70	8.405,25
-----	-----------------------------	---------------------------	---	------	----------	----------

GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA
(CODIGO SETOP: ED-32103)

129	074.003.615 803191481359	15.4 CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M	M	50,22	349,54	17.553,89 88
-----	-----------------------------	---------------------------------	---	-------	--------	-----------------

CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO
9CODIGO SETOP: ED-48386)



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

130	074.003.616 803191481360	15.5 PORTÃO DE GRADE PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (CODIGO SETOP: ED-50983)	M2	10,11	410,93	4.154,502 3
131	074.003.617 803191481361	16.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (CODIGO SINAPI: 86932)	UN	4,00	613,78	2.455,12
132	074.003.618 803191481362	16.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (CODIGO SINAPI: 86942)	UN	11,00	292,53	3.217,83
133	074.003.619 803191481363	16.3 PIA DE AÇO INOXIDAVEL PIA DE AÇO INOXIDAVEL COM 1 CUBA 0,55 X 1,80 M, COMPLETA, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE (COMPOSIÇÃO C)	UN	1,00	673,53	673,53
134	074.003.620 803191481364	16.4 TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	56,38	225,52



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

(CODIGO SETOP: ED-50323)

135	074.003.621 803191481365	16.5 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA (CODIGO SETOP: ED-48344)	M2	4,98	381,03	1.897,529 4
136	074.003.622 803191481366	16.6 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (CODIGO SINAPI 86919)	UN	1,00	1.014,89	1.014,89
137	074.003.623 803191481367	16.7 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (CODIGO SETOP: ED-48160)	UN	4,00	242,80	971,20
138	074.003.624 803191481368	16.8 SABONETEIRA EM AÇO INOX SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML (CODIGO SETOP: ED-48184)	UN	11,00	234,83	2.583,13
139	074.003.625 803191481369	16.9 PAPELEIRA METÁLICA CROMADA PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO (CODIGO SETOP: ED-48181)	UN	4,00	64,16	256,64



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

140	074.003.626 803191481370	16.10 DISPENSER EM AÇO INOX DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS (CODIGO SETOP: ED-48180)	UN	11,00	218,19	2.400,09
141	074.003.627 803191481371	16.11 DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS (CODIGO SETOP: ED-48533)	M2	3,78	797,03	3.012,773 4
142	074.003.628 803191481372	16.12 DUCHA HIGIÊNICA DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CODIGO SETOP: ED-50316)	UN	2,00	168,61	337,22
143	074.003.629 803191481373	16.13 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (CODIGO SETOP: ED-48163)	UN	4,00	146,78	587,12
144	074.003.630 803191481374	16.14 CORTINA HOSPITAL EM VINIL CORTINA HOSPITAL EM VINIL COM TRILHO EM ALUMÍNIO - COMPLETA (COMPOSIÇÃO H)	UN	3,00	870,99	2.612,97
145	074.003.647 803191481420	3.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 3.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR Código	KG	118,70	12,46	1.479,002



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô Diretoria
Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SETOP ED-29549

146	074.003.655 803191481428	4.5 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO COM FCK 35MPA 4.5 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO Código SETOP ED-49632	M3	8,67	841,97	7.299,879 9
147	074.003.727 803191481526	10.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO - 074.003.727 10.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES Código SETOP ED-50027	M	24,00	30,26	726,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 859.900,00

IG ENGENHARIA E PROJETOS E LAJES PRE
MOLDADOS LTDA
OTONIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURICIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____